

Lei CFS N° 0228/2001.
"Origem do Projeto de Lei CFS N° 018/2001."

Dispõe sobre criação de Escola de Pré-Escolar e dá outras providências.

Clóvis Fernandes de Souza, Prefeito Municipal de Bom Jesus SC, no uso de minhas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica por esta Lei, criada a Escola Municipal de Pré-Escola denominada "Criança Feliz", com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, S/Nº, Bairro Alto da Colina, nesta.

Artigo 2º - O Poder Executivo manterá a escola a conta de dotação própria do orçamento municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina.
Em, 21 de agosto de 2.001.

CLÓVIS FERNANDES DE SOUZA,
Prefeito Municipal.